

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO Nº 046/2017
DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU – DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso I e § 4º, do art. 105, da Lei Municipal nº 1058/1993, de 30.12.1993, que estabeleceu o Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de pagamento do *IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU* - do Município de São José do Ouro, correspondente ao exercício de 2017.

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderá ser pago da seguinte forma:

I – PARCELA ÚNICA, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do tributo e vencimento no dia 20 de outubro de 2017.

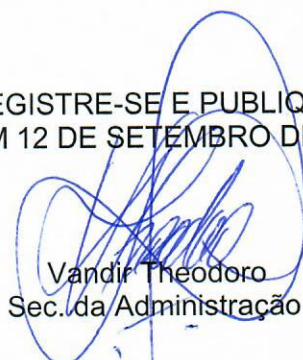
II – PARCELADO em três (3) vezes, em parcelas iguais e consecutivas, com vencimento nos dias 20 de outubro de 2017; 20 de novembro de 2017 e 20 de dezembro de 2017, respectivamente, e neste caso, sem incidência de desconto.”

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE SETEMBRO DE 2017


Vandir Theodoro
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”